



MENSAGEM Nº017/20

Senhor Presidente,

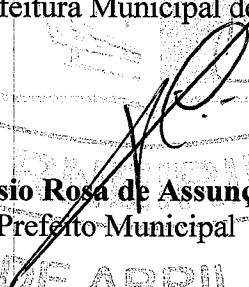
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº017/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e outros materiais permanentes destinados a equipar "Escola Municipal de Tempo Integral Iolete da Graça Vilela Soares" e demais escolas do Município.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de janeiro de 2020.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

28 DE ABRIL 1992



02
JL

PROJETO DE LEI Nº017/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$152.755,65 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinado à aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e outros materiais permanentes destinados a equipar "Escola Municipal de Tempo Integral Iolete da Graça Vilela Soares" e demais escolas do Município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados

02.09.03.12 - Educação

02.09.03.12.361 – Ensino Fundamental

02.09.03.12.361.0034 – Primeiros Passos

02.09.03.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.09.03.12.361.0034.2123 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FR - 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 72.755,65

02.10 - FUNDEB

02.10.01 – Fundeb

02.10.01.12 - Educação

02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental

02.10.01.12.361.0034 – Primeiros Passos

02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.10.01.12.361.0034.2123 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FR - 219 – Transf. FUNDEB Aplic. em Outras Despesas da Educação Básica.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$152.755,65

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 300001-X – FUNDEB Agência 853-2 Banco do Brasil S/A no valor parcial de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte de Recurso 219 e na conta bancária 32373-X – AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS - TRANSF. FNDE Agência 853-2 Banco do Brasil S/A no valor de R\$72.755,65 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Fonte de Recurso 246, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R R\$152.755,65 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no programa de trabalho 0034 – Primeiros Passos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNEIRINHO
MINAS GERAIS

Administração
2017-2020



03
A

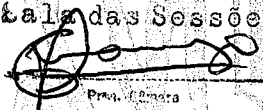
Art. 4º - Acrescentam R\$152.755,65 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos no programa de trabalho 0034 – Primeiros Passos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

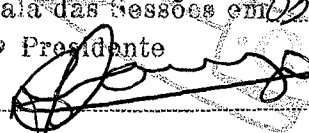
Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer
Sala das Sessões, 03/02/20

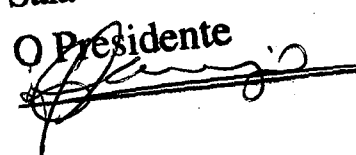

Pres. Comissão

Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em duas discussões
por unanimidade
Sala das Sessões em 03/02/20
Presidente


28 DE ABRIL 1992

À Sanção
Sala das Sessões em 03/02/20

O Presidente




Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício n.016/2020/GP-PM- Prjetos n.015/20, 016 017/20

Interna

00026-005/2020

Abertura: 30-01-2020 17:21

Previsão saída: 13-02-2020 17:21

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página: única



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício n.016/2020/GP-PM- Prjetos n.015/20, 016 017/20

Interna

00026-005/2020

Abertura: 30-01-2020 17:21

Previsão saída: 13-02-2020 17:21

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

Exercício 2020

República Federativa do Brasil

Página: única



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

05
6

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 17/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 30/01/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		03/02/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
1ª Reunião Ordinária - 03/02/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em <u>13/02/20</u> Visto do Pres:	
Wagner Alves da Silva	
Entregue ao Relator em <u>03/02/20</u> Visto do Relator:	
Daniel Rodrigues Marques	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em <u>03/02/20</u> Visto do Pres:	
Wagner Alves da Silva	
Entregue ao Relator em <u>03/02/20</u> Visto do Relator:	
Daniel Rodrigues Marques	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Vista nos termos do Art. 216 R.I.	
Data	Resultado da votação.
	Unanimidade
	A favor Contra
	Rejeitado por x
	Arquivado
	Com emenda sim () não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 017/2020

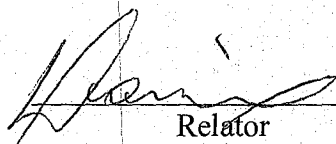
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

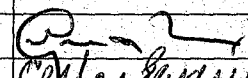
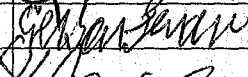
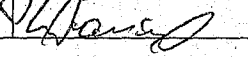
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

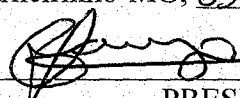
Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 03/02/2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 017/2020

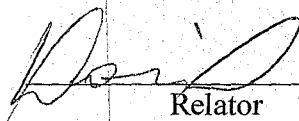
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

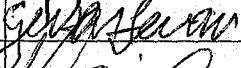
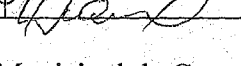
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2020.

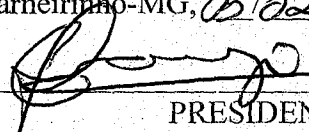

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 03/02/2020.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº 017/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 017/2020, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

09
01

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº017/2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 31 de Janeiro de 2020.

Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

30
Ju

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 16/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$152.755,65 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinado à aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e outros materiais permanentes destinados a equipar “Escola Municipal de Tempo Integral Iolete da Graça Vilela Soares” e demais escolas do Município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados

02.09.03.12 - Educação

02.09.03.12.361 – Ensino Fundamental

02.09.03.12.361.0034 – Primeiros Passos

02.09.03.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.09.03.12.361.0034.2123 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FR - 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R\$ 72.755,65

02.10 - FUNDEB

02.10.01 – Fundeb

02.10.01.12 - Educação

02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental

02.10.01.12.361.0034 – Primeiros Passos

02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.10.01.12.361.0034.2123 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

FR - 219 – Transf. FUNDEB Aplic. em Outras Despesas da Educação Básica.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$152.755,65

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 300001-X – FUNDEB Agência 853-2 Banco do Brasil S/A no valor parcial de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte de Recurso 219 e na conta bancária 32373-X – AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS - TRANSF. FNDE Agência 853-2 Banco do Brasil S/A no valor de R\$72.755,65 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Fonte de Recurso 246, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R R\$152.755,65 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no programa de trabalho 0034 – Primeiros Passos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

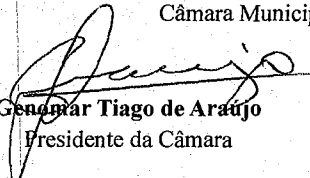
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

32
Or

Art. 4º - Acrescentam R\$152.755,65 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos no programa de trabalho 0034 – Primeiros Passos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2020.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara